

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL N° 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional e considerando despacho no Processo Administrativo SEMEC n.º 044.04463.2019, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação de Professores Substitutos para atuarem na Educação Básica nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, por tempo determinado, em Regime Especial, com cargas horárias de trabalho de 30 horas/semanais, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e 20 horas/semanais, nas áreas de Artes, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História e Língua Inglesa, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art.40, todos da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004 e de acordo com as normas previstas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por meio do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE e da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 238/2019/GAB/SEMEC, de 28/03/2019.
- 1.2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos, a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD 5% (cinco por cento) do total de vagas, conforme item 3 deste Edital.
- 1.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.6. Serão oferecidas **204 (duzentos e quatro) vagas** distribuídas conforme **Quadro 1**, deste Edital.
- 1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de Professor Substituto, para **Educação Básica, anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano** no município de Teresina- PI, com validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.8. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime especial de Direito Administrativo, especificado na Lei Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004.
- 1.9. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 9 deste Edital.
- 1.10. Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php, através de *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

- 2.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no **Quadro 1** deste Edital.

Quadro 1 – CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E VAGAS

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO*	ESCOLARIDADE /PRÉ-REQUISITOS**	VAGAS	
				AC ¹	PCD ²
Professor da Educação Básica	30h/ semanais	R\$ 2.836,87	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	55	03
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	45	02
Professor da Educação Básica	20h/ semanais	R\$ 1.891,13	Licenciatura Plena em Artes em quaisquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança ou Licenciatura Plena em Educação Artística cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	09	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Ciências Naturais e/ou Ciências Biológicas e/ou Física e/ou Química ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Ciências Biológicas, Física ou Química cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	24	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente	06	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Teologia ou Licenciatura Plena em Ciências da Religião cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	10	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	13	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	26	01
Professor da Educação Básica			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa ou Licenciatura Plena em Língua Inglesa cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	04	01

* vencimento acrescido da Gratificação de Incentivo à Docência (GID).

** comprovação no ato da assinatura do Contrato.

¹ AC – Ampla Concorrência.

² PCD - Pessoa com Deficiência – Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no item 3 deste Edital.

- 2.2. Aplica-se no que couber o disposto no art. 2º, VI da Lei Municipal nº. 3.290, 22/03/2004 e no art. 2º, parágrafo único da Lei nº. 2.972, de 17/01/2001, que reza: “São funções de magistério as atribuições do professor e do pedagogo consistentes em ministrar, planejar, orientar, dirigir, inspecionar, supervisionar e avaliar o ensino e a pesquisa, nas unidades escolares ou nas unidades técnicas das Secretarias responsáveis pelo ensino, quando ocupam funções diretamente ligadas ao magistério”.
- 2.3. A Jornada de Trabalho do professor substituto será organizada em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16/07/2008, sendo 2/3 da carga horária semanal destinados para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS E INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Será reservado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, neste Processo Seletivo Simplificado, a pessoas com deficiências. No caso da aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite do percentual máximo.
- 3.1.1 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 3.2 Em consonância com o Decreto Federal nº 9.508/2018, aos candidatos com Deficiência Física assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da Prova à deficiência, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis.
- 3.2.1 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado e/ou tempo adicional para realização da Prova deverá assinalar esta opção no ato inscricional, e indicar as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado, devidamente justificadas por Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou profissional especialista nos impedimentos apresentados, **Anexo III** deste Edital.
- 3.3 Os candidatos com deficiência concorrem em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação da prova, e a nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 3.5 **A Pessoa com Deficiência – PCD que optar em concorrer a uma das vagas reservadas deverá:**
- a) no ato da inscrição, declarar-se como Pessoa com Deficiência, especificando-a conforme orientações; e
 - b) enviar, via *upload*, **obrigatoriamente**, Parecer emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508/2018. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.2.1 e **modelo constante no Anexo III, deste Edital.**

- 3.5.1 O Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades; e
 - d) a restrição de participação.
- 3.5.2 Perderá o direito de concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de cumprir as exigências de que trata o subitem 3.5 deste Edital.
- 3.6 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 3.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento de inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, deverá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php** em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 3.7 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação. Apenas o envio da documentação a que se refere o subitem 3.5, alínea b, deste Edital, não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 3.8 No caso de **INDEFERIMENTO**, o candidato passará a concorrer às vagas de ampla concorrência.
- 3.9 O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Teresina, com base na avaliação de órgão competente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina - PI, decidirá sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência – PCD e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43, §2º, Inciso V do Decreto Federal 3.298/99.
- 3.9.1 Caso o candidato tenha sido qualificado como Pessoa com Deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

4. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Somente serão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 4.295, de 20/06/2012 e somente terão desconto de 50% (cinquenta por cento) os amparados pela Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010.
- 4.2 O candidato deverá requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, no período estabelecido no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, pela Internet, devendo:
- a) acessar o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php**, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
 - c) enviar, via *upload*, a seguinte documentação comprobatória:

I - Para candidatos com deficiência ou doador de sangue ou de medula óssea - Lei Municipal nº 4.295, de 20/06/2012 (isenção do pagamento da taxa de inscrição):

- a) **se pessoa com deficiência**, original ou fotocópia autenticada do laudo médico expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável

causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o Documento de Identificação e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.

- b) **se doador de sangue**, original ou fotocópia autenticada legível de Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano, com prazo de emissão inferior a 02 (dois) anos, tomando como limite a data de efetivação da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- c) **se doador de medula óssea**, original ou fotocópia autenticada legível de Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação.

II - Para candidatos estudantes - Lei Municipal nº 4.031, de 20/08/2010 (desconto de 50% na taxa de inscrição):

- a) original ou fotocópia autenticada legível da carteira estudantil/2018 ou 2019 (frente/verso); e
 - b) original ou fotocópia autenticada legível de Certidão ou Declaração, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por Instituição de Ensino pública ou privada, afirmando que está regularmente matriculado e possui frequência presencial regular.
- 4.3 Para os efeitos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, neste Processo Seletivo Simplificado, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 4.4 A documentação solicitada no subitem 4.2, alínea c, incisos I e II deverá ser anexada em formato PDF, em arquivo único e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra.
- 4.5 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.
- 4.6 Não será analisada a solicitação de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou outro meio que não seja o especificado no item subitem 4.2 deste Edital.
- 4.7 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar dos que tiveram o seu pedido de isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php** em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 4.7.1 Os candidatos que tiverem as suas solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDA**, após Recurso, poderão realizar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de acordo com o subitem 5.2 deste Edital.
- 4.8 **Os candidatos com solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, retornar ao site do NUCEPE acessando o endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php** para efetivar sua inscrição neste Processo

Seleção Simplificada, sob pena de não ter sua inscrição efetivada e de ser automaticamente excluído do mesmo.

- 4.9 Os candidatos estudantes com solicitação de desconto do pagamento na taxa de inscrição DEFERIDA deverão, OBRIGATORIAMENTE, retornar ao site do NUCEPE acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php para efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, imprimir o boleto bancário com o desconto de 50% (cinquenta por cento) e efetuar o pagamento em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser automaticamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.10 Não será concedida isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- deixar de solicitar a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação;
 - requerer a isenção/desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 4.2 deste Edital; ou
 - não observar as datas estabelecidas no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do Edital.
- 5.2 As inscrições serão realizadas, somente, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:
- efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e o Questionário Socioeconômico e enviá-lo via Internet;
 - imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 5.3 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.4 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir deste Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 5.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização deste Processo Seletivo Simplificado ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIO” nos Caixas Eletrônicos) ou em espécie.

- 5.5.1 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital **NÃO** serão aceitas em hipótese alguma.
- 5.5.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado. No caso de serem efetuadas 02 (duas) ou mais inscrições de um mesmo candidato, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento ou isenção, sendo as demais inscrições canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo Simplificado ou de Concursos/Seletivos posteriores.
- 5.5.3.1 Em caso de alteração de cargo/disciplina, concorrência ou atendimento especial, durante o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição que será substituída pela última inscrição realizada.
- 5.5.3.2 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 5.6 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6. DAS SOLITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 **Os candidatos que necessitem de atendimento especial**, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva, deverão requerê-lo no ato inscricional, conforme opções a seguir:
- ledor;
 - transcritor;
 - tradutor-intérprete de Libras;
 - prova com letra ampliada;
 - autorização para uso de aparelho auditivo;
 - sala de fácil acesso e/ou mobiliário acessível; e/ou
 - tempo adicional.
- 6.1.1 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.
- 6.1.2 Caso o tipo de necessidade especial do candidato para a realização da Prova Escrita Objetiva não esteja contemplado entre aqueles elencados no ato inscricional, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS na lista de opções, descrevê-lo e anexar Laudo Médico, conforme subitem 6.1.1 deste Edital, que comprove sua real necessidade.
- 6.1.3 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 6.2 **A candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:
- não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal; e
 - d) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.
- 6.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.
- 6.3 Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – ANEXO IV**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – ANEXO V**, ambos deste Edital, via correio eletrônico para nucepe@uespi.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOS** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 7.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 7.2.1 Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo Simplificado, seja candidato de concorrência Ampla ou na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

8. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php.
- 8.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.
- 8.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.4 O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

9. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA – ETAPA ÚNICA

- 9.1 A Etapa Única, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, consistirá de uma Prova Escrita Objetiva do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 40 (quarenta) questões específicas da área, totalizando 100 (cem) pontos.

9.2 A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, ressaltando a possibilidade de eventuais alterações, a critério da Administração Pública, desde que devidamente motivadas e justificadas, e sempre resguardando o direito dos candidatos, no horário de 8h30 (oito horas e trinta minutos) às 11h30 (onze horas e trinta minutos) (horário do Piauí), **exclusivamente**, na cidade de Teresina - PI, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o **Conteúdo Programático – Anexo II**, deste Edital, com questões distribuídas conforme **Quadro 2**, deste Edital.

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

CARGOS	ÁREA*	DISCIPLINA**	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Professor da Educação Básica 30h/semanais	Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 30h/semanais	Matemática	Matemática	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Artes	Artes	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Ciências	Ciências	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Educação Física	Educação Física	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Ensino Religioso	Ensino Religioso	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Geografia	Geografia	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	História	História	40	2,5	100
Professor da Educação Básica 20h/semanais	Língua Inglesa	Língua Inglesa	40	2,5	100

* referente a formação exigida para o cargo.

** referente ao conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva.

9.3 **As respostas da Prova Escrita Objetiva** deverão ser marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

9.3.1 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA**, será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, que contiverem mais de uma alternativa marcada, mesmo que uma das marcações esteja correta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.3.2 Em virtude do exposto no subitem 9.3 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Prova, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

9.3.3 O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 9.3 eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

- 9.4 Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 9.5 O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 9.6 Os candidatos poderão ser submetidos durante a realização da Prova Escrita Objetiva à filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com detector de metais.
- 9.7 Após a realização da Prova Escrita Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado, conforme o subitem 1.1, o NUCEPE encaminhará à Prefeitura Municipal de Teresina-PI o Resultado Final, tendo por concluídas suas atividades no presente Certame, uma vez que a contratação dos candidatos ficará a cargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Teresina-PI.

10. DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- 10.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com **antecedência de 1 (uma) hora** em relação ao horário fixado para o seu início munido de documento de identificação com qual fez a inscrição e caneta esferográfica de corpo transparente com tinta de cor azul ou preta.
- 10.1.1 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas - CA serão fechados, **RIGOROSAMENTE, às 8h (oito horas) (horário do Piauí)**, ou seja, 30 (trinta) minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, **NÃO** terá acesso ao Centro de Aplicação de Provas - CA.
- 10.2. O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação de Prova portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.
- 10.2.1 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 10.2, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.**
- 10.2.2 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso, o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coletas de dados, de assinaturas e impressões digitais.
- 10.2.2.1 A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

- 10.2.3 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 10.2.2.
- 10.3 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (Horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 A ida ao banheiro antes das 8h30 (Horário do Piauí), após procedimentos de identificação realizados na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.
- 10.4.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (Horário do Piauí) está proibida, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4.2 O candidato não poderá utilizar o banheiro do Centro de Aplicação de Provas – CA após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova.
- 10.5 O candidato somente poderá iniciar a Prova após ler as instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferir se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.
- 10.5.1 A substituição do Caderno de Prova Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos 30 (trinta) minutos iniciais de Prova, até às 9h, quando serão recolhidas as provas dos candidatos faltosos.
- 10.6 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7 **Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DOS CENTROS DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, REVISTAS, JORNAIS, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS E ÓCULOS ESCUROS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAR TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DESTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.**
- 10.7.1 O candidato ao qual for constatada a posse de qualquer dos aparelhos citados no subitem 10.7, ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.
- 10.8 **O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação de Provas, em definitivo, após decorridas 2h30 (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Escrita Objetiva, exceto por razões de ordem médica, entregando, obrigatoriamente, ao fiscal de sala Cartão-Resposta assinado e devidamente preenchido e Caderno de Prova Escrita Objetiva.**
- 10.8.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 10.8 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.8.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de eliminação deste Seletivo.

- 10.9 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar, nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.10 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação de Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo Simplificado, devidamente habilitado para tal.
- 10.10.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova.
- 10.11 Os dois últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, sempre obedecendo à ordem de classificação decrescente.
- 11.2 Serão considerados **CLASSIFICADOS** os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (60 pontos) do total de pontos na Prova Escrita Objetiva.
- 11.3 Somente será considerado **APROVADO** aquele candidato que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando cargo/disciplina, conforme **Quadro 1**, deste Edital.
- 11.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado, no caso de vacância, por desistência de candidato **APROVADO**, ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.5 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem ao requisito fixado no subitem 11.2, deste Edital.
- 11.5.1 Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate será decidido de acordo com a maior idade dos candidatos, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso utilizando-se, **exclusivamente**, de Formulário próprio através do *link* disponibilizado na página deste Processo Seletivo Simplificado, seguindo os padrões determinados no requerimento e disponível no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php**, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 12.2 Serão admitidos Recursos quanto:
- ao indeferimento do Requerimento de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - a homologação das inscrições dos candidatos APTOS e/ou inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD); e
 - ao Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva.
- 12.3 Não serão reconhecidos os Recursos interpostos fora do prazo estipulado para a fase ou evento a que se referem ou em desacordo com o subitem 12.1.
- 12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 12.5 Se da análise dos Recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram à Prova, independentemente da autoria da formulação do Recurso.
- 12.6 Se houver modificação no Gabarito divulgado, decorrente dos Recursos interpostos, a Prova Escrita Objetiva será corrigida de acordo como o Gabarito Definitivo.

- 12.7 Os resultados dos Recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.
- 12.8 Serão indeferidos os Recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que no espaço reservado à Argumentação do Recurso contenha qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique);
 - c) cuja argumentação não corresponda à questão recursada;
 - d) sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente; ou
 - e) intempestivos.
- 12.9 A Banca Examinadora constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.10 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.11 **NÃO será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.**

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1 Os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina-PI - DOM e divulgados nos seguintes locais:
- Internet, no endereço eletrônico: www.teresina.pi.gov.br
 - Internet, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/sel_semec2019.php
- 13.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência, e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas das Pessoas com Deficiência, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital
- 13.2.1 O candidato com deficiência aprovado, com pontuação que o permita configurar dentre as vagas previstas para a concorrência ampla, não será computado no percentual de vagas reservadas para Pessoas com Deficiência, devendo a vaga reservada ser destinado a outro candidato com deficiência.
- 13.2.2 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI e publicado no Diário Oficial do Município de Teresina-PI – DOM.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda de professores.
- 14.2. No ato da Contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus Anexos.
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18.04.1972;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
 - i) Possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade exigida constantes do **Quadro 1**, deste Edital;
 - j) Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 - k) Apresentar originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento (quando for o caso), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se possuir).
- 14.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
- 14.4. A contratação dos candidatos com deficiência, aprovados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela Administração Pública, o número de 05 (cinco) vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

15. DO CONTRATO

15.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:

- a) O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 22.03.2004.
- b) Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmará se for de interesse da Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O candidato será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer meio, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 10.7, deste Edital;
- b) usar ou tentar usar de meios fraudulentos na realização da Prova Escrita Objetiva;
- c) não comparecer ou chegar atrasado, independente do motivo alegado, no local de realização da Prova Escrita Objetiva que compõe este Processo Seletivo Simplificado;
- d) deixar ou ausentar-se do local de realização da Prova Escrita Objetiva, sem acompanhamento de fiscal deste Processo Seletivo Simplificado em desobediência às normas contidas neste Edital ou sem a devida autorização;
- e) retirar-se da Sala de Aplicação de Provas, em definitivo, antes de decorridas 2h30 (duas horas e trinta minutos) do início da Prova Escrita Objetiva;
- f) apresentar documentação falsa ou inexata;
- g) não devolver integralmente o material recebido no ato da realização da Prova Escrita Objetiva;
- h) tratar com falta de urbanidade os coordenadores, fiscais, e demais integrantes da administração deste Processo Seletivo Simplificado ou autoridades presentes, ou proceder de forma a tumultuar a realização da Prova Escrita Objetiva;
- i) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

- j) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Provas ou às demais orientações constantes no Edital deste Processo Seletivo Simplificado;
 - k) emprestar ou tomar emprestado qualquer material, a outro candidato, durante a realização da Prova Escrita Objetiva;
 - l) não portar, para Prova Escrita Objetiva, documento de identidade com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado;
 - m) negar-se a fornecer sua impressão digital, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, quando solicitado;
 - n) não colocar sua assinatura, na lista de presença e no cartão-resposta da Prova Escrita Objetiva, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação;
 - o) for responsável por falsa identificação pessoal;
 - p) não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva; ou
 - q) desrespeitar as normas deste Edital.
- 16.2 Não haverá segunda chamada de Prova Escrita Objetiva, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 16.3 Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Teresina - PI - DOM.
- 16.4 O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado deste Processo Seletivo Simplificado por telefone.
- 16.5 A Administração Pública do Município de Teresina reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.
- 16.6 O NUCEPE reserva o direito da guarda pelo tempo de vigência deste Edital de todos os documentos entregues e relativos ao Processo Seletivo Simplificado.
- 16.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do Resultado Final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 16.8 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 16.9 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 16.10 A Prefeitura Municipal de Teresina-PI e a Universidade Estadual do Piauí, representada pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabilizam por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 16.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância essa que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 16.12 Visando preservar, sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impedido de participar das Bancas: Elaboradora, Revisora e Organizadora do NUCEPE e da Secretaria Municipal de Educação, o membro que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas

Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

- 16.13 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, por serem peculiares aos serviços realizados no Núcleo, não constarão neste Edital.
- 16.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Prefeitura Municipal de Teresina-PI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 16.15 Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 23 de maio de 2019.

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	20.05.2019
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo Simplificado	21 e 22.05.2019
Resultado dos pedidos de Impugnação de item(ns) e Publicação do Edital Retificado (se necessário), após a análise dos pedidos de impugnação ao Edital	23.05.2019
Solicitação de isenção ou desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	24 e 25.05.2019
Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	28.05.2019
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	29 e 30.05.2019
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos com direito à isenção ou ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição	31.05.2019
Período de Inscrições	03 a 21.06.2019
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	24.06.2019
Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	27.06.2019
Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD	28 e 29.06.2019
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar das inscrições dos candidatos aptos a concorrerem às vagas como PCD e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a Prova Escrita Objetiva	02.07.2019
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	04.07.2019
Prova Escrita Objetiva	07.07.2019
Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	07.07.2019
Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	08 e 09.07.2019
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	16.07.2019
Divulgação do Resultado Final	17.07.2019

EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
Professor Substituto - anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

LÍNGUA PORTUGUESA

COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS: Condições de produção, circulação e recepção dos textos: interlocutores, contexto de circulação, propósito comunicativo (finalidade), suporte e gênero; Procedimentos de leitura: localização de informações explícitas, inferência de informações, sentido de palavras e expressões, identificação do tema, articulação da linguagem verbal e não verbal; Relação entre os textos: intertextualidade, tipos de discurso em citações; Reconstrução da textualidade: coesão e coerência, relação de causa e consequência, diferença entre partes principais e secundárias; Processamento do texto: elementos e momentos da narrativa, relações lógico-discursivas variadas (distinção entre fato e opinião; tese/argumentos; problema/solução; definição/exemplos etc.); Efeitos de sentido decorrentes do uso de recursos expressivos: escolha de determinadas palavras, expressões ou estruturas sintáticas, marcas de ironia ou humor. ANÁLISE LINGUÍSTICA: Fono-ortografia; Morfologia: estrutura, formação e classes de palavras; Sintaxe: período simples, período composto, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal, crase; Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, ambiguidade, denotação e conotação, figuras de linguagem; Variação linguística: níveis de linguagem; Elementos notacionais da escrita: pontuação e acentuação gráfica.

MATEMÁTICA

NÚMEROS E OPERAÇÕES, ÁLGEBRA E FUNÇÕES: Números Naturais: Sistema de Numeração Decimal (características, regularidades), Divisibilidade (múltiplos e divisores, critérios de divisibilidade, mmc e mdc) e resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação); Números Inteiros: Situações-problema envolvendo diferentes significados dos números inteiros, operações (adição algébrica, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), operações (adição algébrica, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), resolução de problemas, expressões numéricas; Expressões Algébricas: operações com polinômios, produtos notáveis, fatoração; Estudo dos radicais: Representação geométrica de números irracionais, propriedades, simplificação, operação e racionalização. Equação e Inequação do 1º grau; Sistemas de equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Proporcionalidade: Razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Função do 1º e do 2º grau: noções, representação gráfica. ESPAÇO E FORMA: Sólidos Geométricos: Classificação, características, planificação, vistas, seções planas de poliedros, Poliedros de Platão, elementos dos poliedros convexos e Relação de Euler; Ângulo: Ângulos (complementares, suplementares e opostos pelo vértice), ângulos formados por retas paralelas e uma transversal e bissetriz de um ângulo; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área; Triângulos: Propriedades, semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Quadriláteros: Ângulos, Classificação, Propriedades; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras. GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade, volume, área (polígonos, não polígonos e círculo) e perímetro (polígonos, não polígonos e círculo); Grandeza: escala, velocidade e densidade. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Médias (aritmética e ponderada); Combinatória: método de contagem, princípio fundamental da contagem e resolução de situações problema; Noções de probabilidade; Gráficos: interpretação e resolução de problemas.

ARTES

As Linguagens da Arte (Artes Visuais, Dança, Música e Teatro). Elementos e recursos das linguagens artísticas. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. A arte como comunicação, produção coletiva, conhecimento histórico e cultural que leva a reflexão, vivência expressiva e de experimentação. Identidade e diversidade Cultural. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico das produções artísticas da humanidade. Leitura e análise das produções artísticas. Patrimônio Material e Imaterial.

CIÊNCIAS

Terra e universo: Movimentos, distâncias e tamanhos dos astros; Observação dos astros; Previsão do tempo; Orientação e uso de fenômenos astronômicos. Vida e ambiente: Ecologia; Seres vivos; Origem e destino dos recursos naturais. Corpo humano e saúde: Doenças e prevenções; Hábitos saudáveis; Sexualidade; Os sistemas do corpo humano; Reprodução humana. Recursos tecnológicos (vacinas, microscopia, tratamento de doenças); Energia: fontes, tipos, transferência, transformação e combustíveis; Máquinas simples e compostas; Transformação da matéria.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Crescimento e Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Motor; Aprendizagem Motora. Medidas e Avaliação em Educação Física. Conhecimentos do corpo. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Jogos: Concepção de Jogo; Jogos Cooperativos, Recreativos e Competitivos; Jogo Simbólico; Jogo de Construção; Jogo de Regras; Pequenos Jogos; Grandes Jogos; Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular; Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas; Danças: espaço escolar e dança-educação; danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais; Esportes: individuais - atletismo, natação. Coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos; Dimensão Social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança, esportes, jogos e lutas; ginástica artística e ginástica rítmica desportiva.

ENSINO RELIGIOSO

Culturas e tradições religiosas: Crenças e religiões, religião e arte, terminologias religiosas, evolução das tradições religiosas, tradições religiosas orientais e ocidentais, religião e religiosidade do povo brasileiro, religiões indígenas e africanas. Escrituras Sagradas e tradições orais; Teologias: Doutrinas religiosas; mito e fé, finitude humana, novos movimentos religiosos, fé e política, neopentecostalismo. Ritos: rito e ritual, símbolos religiosos, festas religiosas; Ethos: Religião e moral, Igreja e cidadania.

GEOGRAFIA

Conceitos fundamentais da ciência geográfica. Cartografia: conceitos, histórico, coordenadas, movimentos e fusos horários, representações cartográficas, escalas e projeções. Estrutura e dinâmicas da Terra. Os elementos do quadro natural, suas inter-relações e as paisagens naturais. Recursos naturais: aproveitamento econômico e impactos ambientais. O espaço geográfico como produto histórico e social. A Geografia do Espaço Mundial e sua geopolítica. Geografia da indústria. As revoluções industriais. A revolução técnico-científica-informacional. O processo de globalização. O espaço urbano: caracterização e diferenciação no mundo, processo de urbanização e problemas urbanos. O espaço agrário: caracterização e diferenciação no mundo, a relação com a atividade industrial e com o comércio mundial. Geografia da População: Dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; Teorias demográficas; Movimentos migratórios. A Geografia

das redes. O Espaço Geográfico brasileiro: Características físicas; estrutura física e geomorfológica; Relevo, domínios morfoclimáticos, climatologia, hidrografia; Recursos naturais e aproveitamento econômico; Questões ambientais; A Formação territorial do Brasil: ocupação, organização, regionalizações. A inserção do Brasil na economia global. O espaço industrial brasileiro. Geografia da População no Brasil. O espaço agrário brasileiro. Geografia Urbana e Regional no Brasil. Piauí: organização do território e dinâmicas recentes.

HISTÓRIA

História do Brasil: a montagem da empresa colonial da América portuguesa. A sociedade açucareira. A conquista do interior e a organização social do Piauí: pecuária, bandeirismo, a “guerra ao gentio” e a posse da terra. A sociedade mineradora no Brasil: manifestações sociais e lutas emancipatórias. A família real portuguesa no Brasil. A independência política: o Piauí nas lutas pela independência do Brasil. As rebeliões regenciais: a Balaiada no Piauí. A transferência da capital do Piauí: interesses e tensões. A expansão da economia cafeeira. A campanha abolicionista e imigração. O Brasil republicano em suas diferentes fases: manifestações sociais, políticas e econômicas. A reação conservadora e o autoritarismo no Brasil: período Vargas e governos militares. O Brasil contemporâneo e a reconquista da democracia.

LÍNGUA INGLESA

Analysis and interpretation of texts: central theme and different ideas in the texts identification. Relationships between different parts of the texts. Expressions of place, time, manner, purpose, cause condition, and comparison result. Reading strategies and techniques. Textual genres. Vocabulary: meaning of words and phrases in context. Similarities and differences in meanings of words and expressions. language in use. Grammatical aspects/practical application: Pronouns. Articles. Nouns. The verb flexing. Meaning through the use of auxiliary verbs and verb tense. modal verbs. Regency and nominal / verb agreement. Prepositions. Nouns. Clauses. Interrogative pronouns. Interrogative sentences. Adverbs. Conjunctions. Numerals. Adjectives.

EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO III

**MODELO DE PARECER MÉDICO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL OU
PROFISSIONAL ESPECIALISTA NOS IMPEDIMENTOS APRESENTADOS
PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM
DEFICIÊNCIA**

ATESTAMOS para fins de participação neste Processo Seletivo Simplificado, que o senhor(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, e considerado(a) Pessoa com Deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

_____ CID-10 _____.

Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções _____ e nas estruturas do corpo:

_____ ; que devem ser considerados os fatores socioambientais:

_____ ;
que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades:

_____ e as seguintes restrições de participação:

Assinatura (com reconhecimento de firma) e carimbo com CRM do Médico Especialista na área do(s) impedimento(s) apresentado(o)s pelo Candidato

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

Assinatura e carimbo com Registro da profissão do membro de equipe multiprofissional e interdisciplinar

_____, _____ de _____ de _____
Cidade (UF)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
Para que possa realizar a Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – Teresina-PI - Edital 004/2019 - Retificado.	

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade (UF)

Assinatura do(a) Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



EDITAL Nº 004/2019 - RETIFICADO, DE 23 DE MAIO DE 2019

ANEXO V

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC – TERESINA-PI - EDITAL 004/2019 - RETIFICADO			MUNICIPIO CA: TERESINA
NOME DA CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO:	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE (ADULTO):			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Substitutos da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC – Teresina-PI - Edital 004/2019 - Retificado.			
IMPORTANTE: Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a candidata deverá levar um(a) acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.			

Nestes termos,
Aguardo deferimento.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade (UF)

Assinatura da Requerente

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

